



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2021

Termo de contrato de Contratação de Prestação de Serviços Educacionais no desenvolvimento das oficinas denominadas Maker Start Teens, em Conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas Alterações Supervenientes às Licitações Públicas que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa SESI -Serviço Social da Indústria, vencedora da Dispensa nº 012/2021 processo licitatório 030/2021.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20.

CONTRATADA: A empresa **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, n 214, Bairro Centro, Município de Joaçaba - SC neste ato representada por Silvana Meneghini, inscrito no CPF nº 892.834.909-59 e portador(a) do RG nº 2.634.756, Gerente Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato refere-se à Contratação de Prestação de Serviços Educacionais no desenvolvimento das oficinas denominadas Maker Start Teens, a ser ministrado pelo SESI em Joaçaba/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados contemplam a realização da Oficina “MAKER START TEENS” para 2 (Duas) turmas do 5º e 6º ano do ensino fundamental, com duração de 48 (quarenta e oito) horas, com turmas que respeitarão o limite máximo de 18(dezoito) alunos por turma.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31/12/2021, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término das oficinas ora contratadas com a respectiva emissão do certificado de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CONTRATANTE pagará em 6 (seis) parcelas, no valor de R\$ 3.127,20 (três mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 18.763,20 (dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Erval Velho, sendo a primeira emitida até o dia **31/08/2021** e as demais até o 10º dia de cada mês.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

§ 5º O não comparecimento do aluno nas aulas e/ou desistência da oficina que está matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

São obrigações do SESI:

- a) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- c) Disponibilizar infraestrutura adequada;
- d) Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorrem as oficinas;
- e) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- f) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- g) Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta das oficinas;
- h) Apresentar, após finalização do curso, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- i) Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e atingir os objetivos pedagógicos, conforme critérios de avaliação.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao SESI a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Contrato;
- b) Mobilizar a participação do aluno das atividades educatívo-pedagógicas das oficinas em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- c) Formar turma (s) de alunos conforme número mínimo estipulado na Cláusula 1ª;
- d) Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao curso;
- e) Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI;
- f) Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

A qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados ou cumpridos os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 6(seis) meses, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término das oficinas ora contratadas com a respectiva emissão do certificado de conclusão.

CLÁUSULA NOVE - FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Erval Velho, 31/08/2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

SEVERINO JAIME SCHIMIDT
Prefeito Municipal de Erval Velho - SC

SILVANA MENEZHINI
Gerente Executivo (a) do SESI /SC

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal